



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA

Resolução nº 22 de 03 de outubro de 2025, DOM – Edição 8646 de 17 de outubro de 2025 – Páginas 104 e 105.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 22 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 216 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 20/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/10/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8331463** e o código CRC **03122FE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000038478-4

SEI Nº 8331463v1



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2025.10.17 18:48:29 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22, 03 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe
sobre a
reprovação
do
Relatório
Anual de
Gestão
(RAG) do
ano de
2024, e
dá outras
providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 315ª Reunião Ordinária ocorrida no dia de 24 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando os documentos encaminhados pelo gestor para avaliação, quais sejam: Lei Orçamentária Municipal de 2024; Balancete Financeiro Sintético; Demonstrativo da Receita por Blocos e Financiamento; Demonstrativo de Despesa por Blocos e Financiamento; Relatório das Transferências Conta a Conta; Relatórios Detalhados dos Quadrimestres; PAS (Programação Anual de Saúde) de 2024; Plano Municipal de Saúde 2022- 2025; e Planilha de Detalhamento de Contas;

Considerando o documento gerado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, com a elaboração de planilhas de Análise do RAG, RDQA e prestação de contas;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 8.088/02, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/12, que, dentre outras providências, estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando a Resolução nº 453/12 - Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e

Considerando o Acórdão nº 1.130/2017 – TCU, que sistematiza as informações sobre a governança e a gestão da saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 com as seguintes recomendações:

- A Gestão deve reavaliar o monitoramento das ações relativas aos Ações e Serviços Públicos de Saúde pactuadas para execução propostas no RAG 2024, especialmente da Diretriz 02, que se refere à gestão da Atenção Primária, com baixa execução pela gestão municipal, que alcançou a meta em somente 7 ações (o que corresponde a 21,88% do total de ações). Enfatiza-se que a Atenção Primária de Saúde em Goiânia é a base do sistema de saúde do município, responsável por cuidar da saúde da população de forma integral, humanizada e continuada. É o pilar que sustenta o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos goianienses.
- Monitorar as ações consideradas "Ação é obrigatória e pactuação nas unidades federativas no PMS 2022-2025", sendo estas são de relevância para os entes federativos.
- O acompanhamento da execução das manutenções, ampliações e construções nas novas unidades USF (Unidades de Saúde da Família) deve ser feito com mais afinco. Constatou-se na conta de Bloco de Investimento – UBS Residencial Santa Fé que uma obra que deveria ser entregue à comunidade em 2023 possuía saldo em conta no valor de R\$ 863.094,95. Esse valor foi transferido para a conta corrente nº 624.174-0 – Conta Custeio para pagamento de despesas diversas e, a obra, permanece em fase inicial (na fundação – Vide anexo 01). porém o montante destinado à construção da USF Santa Fé não retornou a conta corrente criada para esse fim.
- A Comissão Intersetorial de Financiamento e Orçamento - COFIN recomenda que este relatório seja encaminhado ao órgão competente responsável pelo repasse, para que seja analisada a veracidade da aplicação dos recursos e a correta execução das ações.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e Relatório ao **Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Ministério Público de Contas (MPC), Ministério da Saúde, Câmara Municipal de Goiânia**, e demais órgãos e entidades competentes, para apuração e adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 07/10/2025, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8186187** e o código CRC **7BA7C2EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000038478-4

SEI Nº 8186187v1